



VIII	ALEXANDRA C. DA SILVA F. MEIRELLES	26890	12	01/05/2019
IX	ALEXANDRE BONAFE BRITO	25640	18	01/05/2019
X	ANA ELISA LUZ SIMEAO	26886	12	01/05/2019
XI	ANA FATIMA FARIA LEITE	26881	12	01/05/2019
XII	ANA LUCIA QUEIROS LOPES SILVA	27403	6	01/05/2019
XIII	ANA PAULA BERNARDO PEREIRA	26896	12	01/05/2019
XIV	ANI NOBREGA DE AZEVEDO	26926	12	01/05/2019
XV	BEATRIZ MENDES DA FONSECA	25973	12	01/05/2019
XVI	BENEDITO DAMIAO SALES	26972	12	01/05/2019
XVII	BRUNA RENATA DA SILVA	26858	12	01/05/2019
XVIII	CAMILA MARIA LEITE DE O. PEREIRA	25582	18	01/05/2019
XIX	CARLOS MAGNO DA CONCEICAO	26973	12	01/05/2019
XX	CECILIA CONCEICAO BARBOSA	22286	36	01/05/2019
XXI	CLAUDIA CIAPINA ROLDAO	25641	18	01/05/2019
XXII	CLAUDINEIA GONCALVES SILVA BATISTA	26942	12	01/05/2019
XXIII	CLEIDE GUEDES DIOGO DE MORAES	25665	18	01/05/2019
XXIV	CRISTINA BUENO RODRIGUES	27411	6	01/05/2019
XXV	CYLMAR DE PAULA SANT ANA	26981	12	01/05/2019
XXVI	DARCIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	24405	24	01/05/2019
XXVII	DENISE DA SILVA MOTA	25638	18	01/05/2019
XXVIII	DIANA DE PAULA SOUZA PETITE	26894	12	01/05/2019
XXIX	DJALMA DE SOUZA COSTA	25577	18	01/05/2019
XXX	DORACY APARECIDA FERREIRA	25664	18	01/05/2019
XXXI	EDIVAN APARECIDO DOS SANTOS	25612	18	01/05/2019
XXXII	ELISANGELA ADRIANA C. DA SILVA	27132	6	01/05/2019
XXXIII	ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA	26871	12	01/05/2019
XXXIV	FRANCISCO FERREIRA BRASIL	23988	24	01/05/2019
XXXV	GABRIEL DEVAI	26962	12	01/05/2019
XXXVI	GIOVANA YAEKO LOPES S. INTRIERI	22393	36	01/05/2019
XXXVII	GISELE BOARO DA SILVA	25416	18	01/05/2019
XXXVIII	GIZELI FABIANA DE GODOY	25552	18	01/05/2019
XXXIX	HELENA AP. DE SIQUEIRA ARAUJO	22298	36	01/05/2019
XL	ISMAEL DE SOUZA LIMA	26974	12	01/05/2019
XLI	IVANIA FERNANDES PEDROSO	25553	18	01/05/2019
XLII	IVELISE ALINE NOGY PIRES	22323	36	01/05/2019
XLIII	JACQUELINE APARECIDA DE SIQUEIRA	25356	18	01/05/2019
XLIV	JOAO BATISTA ORTIZ	26135	12	01/05/2019
XLV	JOAO DUARTE SA	26991	12	01/05/2019
XLVI	JOAO DURVAL PEREIRA BARBOSA	25619	18	01/05/2019
XLVII	JOSE FRANCISCO RENTERO	22273	24	01/05/2019
XLVIII	JOSELAINI REGINA DE SOUZA MARTINS	26612	12	01/05/2019
XLIX	JOSELITA MARIA DE CARVALHO	25647	18	01/05/2019
L	JULIANA RODRIGUES DOMINGUES	25650	18	01/05/2019
LI	JULIANA VIEIRA ATHAIDE	27401	6	01/05/2019
LII	KELLY VIEIRA JULIANI	25288	18	01/05/2019
LIII	LILIANA CARMEM BANHETI	25618	18	01/05/2019
LIV	LUJZ CLAUDIO GONCALVES	26978	12	01/05/2019
LV	MARCELINO F. DE MOURA FERREIRA	25630	18	01/05/2019
LVI	MARCELO DA SILVA GASCH	20295	42	01/05/2019
LVII	MARCELO HENRIQUE ZARDO	25440	18	01/05/2019
LVIII	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA	25490	18	01/05/2019
LIX	MARINA ELISA NORONHA FOGACA	25478	18	01/05/2019
LX	MARINES CORDEIRO OTONE SILVA	25555	18	01/05/2019
LXI	MARISA MONTEIRO CALDAS DE MACEDO	25566	18	01/05/2019
LXII	MIGUEL ARCANJO RAMOS	26976	12	01/05/2019
LXIII	NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	22371	36	01/05/2019
LXIV	NILVA ROSA OLIVEIRA	25671	18	01/05/2019
LXV	NILZA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	20337	36	01/05/2019
LXVI	NOELEN BENTO CHAVES VERGUEIRO	26936	12	01/05/2019
LXVII	PAMELA APARECIDA R.DOS SANTOS	25438	18	01/05/2019
LXVIII	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	26931	12	01/05/2019
LXIX	PATRICIA C. DE ALMEIDA E SILVA	22376	36	01/05/2019
LXX	PATRICIA CRISTINA NUNES	25325	18	01/05/2019
LXXI	PATRICIA DAHER FERREIRA	25451	18	01/05/2019
LXXII	PATRICIA ROBERTA M. DE FREITAS	21845	36	01/05/2019
LXXIII	PAULO FERNANDO ALVES	25500	18	01/05/2019
LXXIV	PAULO SERGIO FURTADO	6534	42	01/05/2019
LXXV	PRISCILA MOREIRA DE MOURA	25643	18	01/05/2019
LXXVI	RAFAEL HENRIQUE DO PRADO DAVID	26980	12	01/05/2019
LXXVII	RIBERTO ARICE DE SIQUEIRA	21599	30	01/05/2019
LXXVIII	ROBERTO LUIZ MARTINS DA SILVA	25627	18	01/05/2019
LXXIX	ROSA APARECIDA M. S.GONCALVES	27353	6	01/05/2019
LXXX	ROSANGELA BATISTA DE JESUS	25321	18	01/05/2019
LXXXI	ROSANGELA DIVINA MACHADO SAITO	25651	18	01/05/2019
LXXXII	SILVANA DE CARVALHO CORREA	26873	12	01/05/2019
LXXXIII	SILVIO ANTONIO MARIA	25610	18	01/05/2019
LXXXIV	SINDOVAL REIS FERREIRA	26970	12	01/05/2019
LXXXV	SUEIDE VIEIRA DA SILVA	26882	12	01/05/2019
LXXXVI	SUELI APARECIDA DE FARIA SOUZA	20401	42	01/05/2019
LXXXVII	SUELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	7640	42	01/05/2019
LXXXVIII	SUZANA LEMOS HUNDERTTMARCK	23233	30	01/05/2019
LXXXIX	TECIA DAMASCENO MACIEL MARQUES	25614	18	01/05/2019
XC	THIAGO SUYAMA	25592	18	01/05/2019
XCI	THOME RODRIGO CLARO MOREIRA	26956	12	01/05/2019
XCII	VALERIA APARECIDA DA SILVA	20281	42	01/04/2019
XCIII	VALQUIRIA MARIA POSSATI FERNANDES	26971	12	01/05/2019
XCIV	VERONICA FATIMA RIBEIRO LEITE	26937	12	01/05/2019
XCV	VIVIAN CAROLINA O. DE ESPINDOLA	25606	18	01/05/2019

Jacaréi, 22 de Maio de 2019.
Sylvia Regina De Amorim Leal
Diretora de R.H.

DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado vinte anos de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 214 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais de 1/6 em suas remunerações, a título de "Adicional de Sexta Parte", a partir da data que menciona:

	Nome	Matricula	%	A partir de:
I	ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA	22403	1/6	01/05/2019

II	ELISANGELA APARECIDA DE SIQUEIRA	22415	1/6	01/05/2019
III	GIOVANA YAEKO LOPES SASSAKI INTRIERI	22393	1/6	01/05/2019
IV	JOAO LEITE	22396	1/6	01/05/2019
V	MARCELO DA SILVA MORAES	22368	1/6	01/05/2019
VI	PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA MURTA	22385	1/6	01/05/2019
VII	PAULO CESAR FERREIRA	22201	1/6	01/05/2019
VIII	PEDRO PAULO DE LIMA	22398	1/6	01/05/2019
IX	JACQUELINE SOBRERA DO N. PEREZ	22291	1/6	01/03/2019

Jacaréi, 22 de Maio de 2019.
Sylvia Regina De Amorim Leal
Diretora de R.H.

Regulamento de Compras do Serviço Integrado de Medicina - OSS/SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

I - Finalidade

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras da SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, bem como estabelecer critérios para a aquisição de produtos e serviços.

Artigo 2º - Serão consideradas atividades de compra, a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas jurídicas.

II - Das compras

Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Instituição.

Artigo 4º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico.

III - Dos procedimentos de compras

Artigo 5º - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- Emissão da solicitação de compras;
 - Seleção de fornecedores;
 - Apuração da melhor oferta – preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega;
 - Emissão da ordem de compras (OC) ou minuta do contrato;
 - Aprovação da compra pelo diretor;
- Confirmação da compra com fornecedores ou assinatura do contrato.

Artigo 6º - A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações:

- Descrição do bem ou serviço a ser adquirido;
- Especificações técnicas;
- Quantidade a ser adquirida;
- Regime da compra: rotina ou urgência.

Parágrafo Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.

Artigo 7º - Será considerado regime de compra urgente a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.

Parágrafo Único: A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência, informando os motivos pelos quais ela não foi incluída na programação ou na padronização e rotina.

Artigo 8º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

Parágrafo Único: A Instituição poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos, ou ainda a sua integridade.

Artigo 9º - Para processo de compras em regime de urgência de valores superiores a R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas cotações com no mínimo 3 (três) fornecedores.

Parágrafo primeiro: Para as compras em regime de urgência, inferiores a R\$ 1.000,00 (por solicitação de compra), sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via e-mail, comunidade de compras ou portal eletrônico), sempre com aprovação do Diretor.

Parágrafo segundo: Não será exigida cotação quando os materiais, equipamentos ou gêneros só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tendo em vista a especificação do objeto, a exclusividade da autorização ou a inexistência de outros fornecedores, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade. Também não será exigida a cotação e a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil.

Artigo 10º - Deverá ser apresentado ao Diretor, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo:

- Nome do produto, bem ou serviço a ser adquirido;
- Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.);
- Consumo mensal;
- Preço ofertado (menor preço da cotação);
- Quantidade autorizada para compra.

Parágrafo Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito ou por meio eletrônico, devendo ser arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 05 anos. Após o período de 5 anos, os arquivos físicos poderão ser descartados e mantidos em arquivo eletrônico.

IV - Das compras de pequeno valor

Artigo 11º - Serão consideradas compras de pequeno valor, aquisições que não excederem o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). O cálculo do valor máximo é atribuído por solicitação de compras, levando em consideração as aquisições de anos anteriores.

No caso de compras acima de R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas no mínimo cotações com 3 fornecedores.

Artigo 12º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum". Entretanto, serão exigidos a solicitação de compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Diretor na ordem de compras.

V - Da contratação de serviços

Artigo 13º - Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço, toda contratação com mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica, construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção e serviços intelectuais.

Parágrafo primeiro: Quando se tratar da contratação de serviços, os processos deverão ser encaminhados para a Gestão de Contratos.

Parágrafo segundo: Os serviços com valores abaixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), independentemente da proporção (material/serviço), desde que seja eventual e não demande contrato ou garantias futuras, deverão ser conduzidos pela Unidade de Compras.

Para serviços maiores de R\$ 30.000,00, o processo deverá ser conduzido de acordo com as Normas de Contratos.

Artigo 14º - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, comprovante de inscrição e de situação do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 15º - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos, não se limitando a:

- Objeto;
- Vigência;
- Preço;
- Forma e condições de pagamentos.
- Modo de execução, deveres e responsabilidades das partes;
- Rescisão;
- Código de Conduta;
- Foro;

Art. 16º - Não será exigida a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil.

Parágrafo primeiro: A exclusividade deverá ser comprovada, quando for o caso, mediante a apresentação, pelo fornecedor ou prestador, de atestado ou declaração produzidos por instituições dotadas de credibilidade e autonomia. Nos casos de exclusividade de representação, esta somente será considerada durante o período de sua validade ou até que esgotado o tempo de garantia. As atividades intelectuais serão justificadas mediante a demonstração da confiança no prestador, inerente à atividade por ele desempenhada, e o preço poderá ser justificado tendo como parâmetro os valores divulgados por periódicos especializados ou pelo órgão de classe, bem como a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Art. 17º - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos, o memorial descritivo ou o projeto executivo, conforme abaixo:

• **Projeto-básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos prelimi-



nares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução;

- Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art. 18º - Na elaboração dos projetos básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação às finalidades;
- Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço;
- Acessibilidade;
- Adoção das normas técnicas adequadas;
- Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Art. 19º - O processo de contratação de empresa deverá obedecer às seguintes etapas:

- Seleção;
- Assinatura do recebimento do Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade 2ª edição e assinatura do Anexo II (Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípio de Integridade).
- Parecer Técnico;
- Apuração da melhor proposta;
- Celebração do contrato.

Art. 20º - Para a escolha das empresas que irão participar da qualificação, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo.

Art. 21º - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, apresentando um cronograma de execução da obra e o custo total (cronograma físico financeiro). Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente;
- Cópia dos três últimos balanços;
- Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS);
- Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto);
- Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe profissional do responsável técnico CREA (ART/CAU – RRT/CAT);
- Certidão de registro profissional e quitação do responsável técnico em respectivo conselho de classe (ART/CAU – RRT/CAT);

Parágrafo primeiro: participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso.

Parágrafo segundo: Não é permitido contratar empresas que estejam inscritas no CADIN estadual ou municipal, e empresas que estejam impedidas de contratar com a administração pública através de consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no portal da transparência das esferas municipais, estaduais e federal, além de empresas cujos sócios gerentes ou administradores são servidores públicos do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão, bem como aquelas que tenham entre seus empregados ou representantes servidores do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão.

Art. 22º - Para efeito de contratação de serviços de terceiros, deverão ser seguidas a Política e a Norma de Contratos.

Art. 23º - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição por meio do gestor do contrato de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto básico, memorial descritivo e projeto executivo.

Art. 24º - Caberá ao gestor da obra e/ou gestor do contrato:

- Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas;
- Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos;
- Acompanhar o ritmo de execução da obra e medição dos serviços afim de validar pagamentos;
- Emitir parecer final ao término da obra.

VI - Das disposições gerais

Artigo 25º - Em todas as compras de bens e contratação de serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida.

Artigo 26º - Os valores estabelecidos nos Artigos deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, conforme definição Institucional.

Artigo 27º – A equipe de Compras deverá cumprir as diretrizes presentes nas Normas de Compras.

Artigo 28º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando a publicação anterior.

VII - Controle de Revisões

Emissão Inicial	Janeiro/2010
1ª Revisão	Março/2019

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

A Prefeitura de Jacareí torna público a lista de classificação preliminar dos candidatos aprovados na prova objetiva, referente ao processo seletivo 009/2019 para o cargo de **Nutricionista** conforme publicado no Boletim Oficial em 10/05/2019.

Nome do candidato	RG	Nota Final
DAMARES DIAS VIEIRA	42691039-4	73
JOYCE LARISSA DA SILVA BENVINDO	47932591-1	72
BIANCA DE MEDEIROS PEREIRA	37117822-8	70
PAOLA PEREIRA MARTINS	41637603-4	67,5
ERIKA CARDOSO DOS SANTOS LEMOS	28638441-9	65
CARLA SILVA BARREIROS	44664813-8	65
RAFAELA GARCIA FORTALEZA	35806363-2	63
SIMONE LEONARDO LIMA	32804547-0	60
DEBORA NEVES SILVA SOUSA	MG-16.016.850	59,5
LUCRECIA BATISTA DOS SANTOS	48126343-3	57,5
JANICLEIBYS FERNANDES BEZERRA	48513159-6	55
NATHALIA ALBINO SANTOS	41470736-9	55
ONILDA HELENA DE CASTRO MACEDO	M-5514513	52,5
THAIS VIANA SANTOS SAMPAIO	32327818-8	52,5
CARLA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25985087-1	48,5
GIULIANA CAROLINA TOMBA SILVEIRA LEITE LAUSINHO	44624238-X	46
JESSICA KAROLINE DOS ANJOS OLIVEIRA	47915463-6	45
EVELYN SILVA COELHO	45960635-9	45
LILIAN ESTREANO NOGUEIRA SILVA	30854960-0	42,5
JENNIFER DA SILVA RODRIGUES REIS	40259064-8	42,5

Sylvia Regina de Amorim Leal
Diretora de RH
Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de ADM e RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

Após análise dos recursos apresentados, os candidatos ao cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** aprovados e classificados do 1º ao 39º, vide listagem abaixo, ficam convocados para o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, conforme prevê o Edital nº 008/2019 publicado no Boletim Oficial em 18/04/2019, que será realizada no dia **28 DE MAIO DE 2019**, submetendo-se a avaliação individual de caráter eliminatório, sendo **ao final considerados “APTOS”** ou **“INAPTOS”**.

O teste de aptidão física – TAF, será composto de:

- Teste de Caminhada de 12 minutos e
- Teste Abdominal – mínimo de execução 10 abdominais

Classif.	NOME COMPLETO	RG:	Nota
1	VALÉRIA DE AZEVEDO	16129106-5	82,5
2	JOSÉ EVANDRO GOMES ROSA	334010184	75
3	ANA ELISA DOS SANTOS MARTIN	488212959	75
4	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	424282379	72,5
5	LUCIENE CAMPOS MACEDO	43955492-5	67,5
6	MÁRIO JOSÉ FIGUEREDO	154498750	65
7	ELIANE ALVES DA SILVA	352994976	65
8	THIESA PEREIRA DE MORAES	43044420-5	62,5
9	NIARA RODRIGUES GONÇALVES	417968073	62,5
10	SAMUEL ALVES DA CRUZ	46987496x	62,5

11	MARISA MOREIRA DA SILVA	16303566	60
12	HIGOR FELIPE LIMA GUIMARÃES	38525135x	60
13	EVONETE RODRIGUES DE SOUZA	29456035x	57,5
14	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	338581108	57,5
15	ANA PAULA SIQUEIRA SOUZA	449993899	57,5
16	TATIANA DE LOURDES SOUZA ROCHA	474126602	57,5
17	CAMILA APARECIDA FARIA QUEIROZ	385770169	57,5
18	LUCIA HELENA DA SILVA FELICIO	193187358	55
19	BRUNO FERREIRA DE SALLES	346443878	55
20	CLAUDIA MARIA ALBUQUERQUE DE MOURA	166796219	52,5
21	VILMA DE OLIVEIRA AVELINO	25.387.040-9	52,5
22	ELIANE DOS SANTOS CASIMIRO	352089180	52,5
23	MARIANE REIS ORTEGA CHAVES	416842215	52,5
24	KAREN ELLEN DE SOUZA LIMA	479592743	52,5
25	LUCAS AREIAS SANTOS	454027357	52,5
26	BIANCA DE MEDEIROS PEREIRA	371178228	52,5
27	EDUARDO LUÍS RIBEIRO	163051847	50
28	RENATO GENNARI ISIQUE	18138483	50
29	ROSA MARIA FERNANDES AVILA	280595670	50
30	LILIAN CORTEZ DOMINGOS	265665048	50
31	NATANAEL VERIANO ALVES JUNIOR	358072207	50
32	THAIS LIMA SANTOS DA SILVA FRANCO	637732637	50
33	LETICIA THAIS RIBEIRO FERREIRA	481424581	50
34	FELIPE MOREIRA ALVES FERREIRA	481654100	50
35	ANDRESSA OLIVEIRA BICUDO	47410655-X	50
36	DANIELLE CARDOSO DO ROSÁRIO	47047060-4	50
37	MATHEUS ALVES CORREA	52.895.871-9	50
38	PEDRO HENRIQUE SILVA ROSA	56832008-6	50
39	LARA CRISTINA PARREIRA DE PAULA DA SILVA	376671427	50

LOCAL: EducaMais Centro

ENDEREÇO: R. Alfredo Schurig, 20 - Centro, Jacareí – SP

HORÁRIO: O portão será aberto às 8h00 e fechado para início dos testes às 09h00 impreterivelmente.

Conforme publicado no Edital 008/2019 no item 5.4, no dia e local publicado no Boletim Oficial o candidato **deverá apresentar** à equipe responsável pelo Teste de Aptidão Física – TAF, **exame médico realizado no máximo 15 (quinze) dias antes do teste físico** (que ficará retido) constando aptidão para realização de exercícios com esforço físico, sob pena de ser impedido de realizar o TAF.

Informamos que os **exames Admissionais ocorrerão por conta do candidato.**

Os classificados na prova objetiva conforme lista acima e no TAF (Teste de Aptidão Física) deverão **no ato da Contratação** apresentarem os exames descritos abaixo:

- Acuidade Visual - validade 1 ano
- Audiometria - validade 1 ano
- Eletrocardiograma com laudo - validade 1 ano
- Laboratoriais validade 6 meses: Hemograma completo, TGO, TGP e gama GT, Glicemia em jejum, Parasitológico de fezes, Ureia creatinina, sorologia para hepatite B (HBsAg, Anti-HBC total, Anti-HBsAg, Sorologia para hepatite C (Anti-HCV-sorologia para hepatite “C”) e HIV.
- Carteira de vacina atualizada original e uma cópia simples frente e verso.

A **inaptidão** será avaliada pelo médico do trabalho da Prefeitura de Jacareí baseada nos exames solicitados e clínico de acordo com as atribuições do cargo.

“A contagem da **validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho.**”

“**Testes rápidos realizados em laboratórios não serão aceitos.**”

“O **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional será expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura de Jacareí no ato da consulta.”

Os **exames deverão ser entregues no dia da consulta médica** no setor de Medicina do Trabalho localizado no Centro do Servidor.

Sylvia Regina de Amorim Leal

Diretora de RH

Carlos Felipe Sepinho Aparecido

Secretário de ADM e RH

RESOLUÇÃO N.º 006 – CMDCA, 22 DE MAIO DE 2019

CONFIRMA e DIVULGA o resultado das OSCs- Organizações da Sociedade Civil aprovadas pela **Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos do CMDCA**, para execução do serviço.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para parceria voluntária em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante termo de colaboração, publicado em Boletim Oficial do Município Ano XX- nº 1247 de 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO o resultado das OSCs aprovadas, em reunião da **Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos** realizada no dia 21 de maio de 2019 às 09:00hs na sede do setor dos conselhos, situada à Rua Lamarine Delamare, nº 153, Centro, Jacareí/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.418 de 27 de dezembro de 2000 e Decreto nº 730 de 02 de abril de 2019, sendo:

Ordem	OSC- Organização Sociedade Civil	Nome do Projeto	Valor
1-	CEPAC-Associação “Criança Especial” de Pais Companheiros	“Inclusão Digital”	R\$ 33.474,93
2-	JAM- Mantenedora Jacareí Ampara Menores	“Promovendo a Cidadania”	R\$ 45.216,00
Total			R\$ 78.690,93

RESOLVE:

Art. 1 Confirmar e divulgar os projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos, sendo que os valores descritos serão financiados com recurso do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma de serviços descritos e dos Termos de Referências (Anexo 1) do presente edital;

Art. 2 Esta resolução entra em vigor nesta data.

Lucimara de Oliveira

Presidente Interina do CMDCA

Alvarás

A Secretaria de Saúde, atendendo o artigo 10º da Portaria CVS 1 de 02 de Janeiro de 2018, faz público que **concedeu licença de funcionamento ao seguinte estabelecimento:**

Nº: **352440201-477-000190-1-1**

Protocolo: 111601/2018

Concedido: 08/05/2019

Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Empresa: BR FARMACEUTICA LTDA

End: Praça Raul Chaves, 57

Responsável Técnico: Miriam Macedo Inacio

Responsável Técnico Substituto: Erika Cristina de Almeida Pimenta

Responsável Técnico Substituto: Maria Isabel dos Santos

Responsável Técnico Substituto: Carlos Alberto da Silva

Nº: **352440201-360-000101-1-1**

Protocolo: 108533/2019

Concedido: 15/05/2019

Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água

Empresa: LATAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALUMINIO DO BRASIL LTDA

End: Rodovia Geraldo Scavone, 2400

Responsável Técnico: Alexandre Correa Carrer

Nº: **352440201-521-000270-1-4**

Protocolo: 114822/2018

Concedido: 14/05/2019

Atividade: Armazéns Gerais – Emissão de Warrants

Empresa: SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.

End: Rua Harold Bamsley Holland, 2130

Responsável Técnico: Raquel Rodrigues Freire